



ADAPCDE

Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos

Exmº Dr Carlos Alberto
EMEC
Barcelos

V/Fax 253808299 v/tel 253808290

Data 4/06/2006

Assunto: Incidência do IVA sobre a cedência dos espaços aos divertimentos nas festas das cruces

Exº Sr

Venho por este meio alertar que a taxa de IVA a aplicar não seria de 21% pela cedência dos espaços aos divertimentos, uma vez que o Ofício nº 30088/2006, de 19 de Janeiro - DSIVA sobre a VERBA do IVA-2.13. da LISTA I anexa ao código do IVA (CIVA), determinou que sobre a cedência dos espaços a espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos a taxa é somente 5%. Assim como aplicaram 21% será correcto proceder à rectificação e enviar a diferença aos empresários de diversões.

Atentamente

O presidente

Engº Mário Loureiro